



# AVISO AO MERCADO





# AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



## COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-G

CNPJ nº 39.881.421/0001-04 - NIRE 4330065502  
Companhia Aberta Categoria “B” – CVM nº 27.154

Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1, 7º andar, sala 723, Jardim Carvalho, CEP 91410-400, Porto Alegre - RS

no montante total de:

**R\$ 1.200.000.000,00**

(um bilhão e duzentos milhões de reais)

**Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRCGEEDBS038**

**Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRCGEEDBS046**

**Para atribuir a Classificação de Risco da Emissão foi contratada a Fitch Ratings Brasil Ltda.\***

\*A classificação de risco deverá ser obtida previamente ao registro da Oferta e será comunicada ao mercado oportunamente, na forma da Resolução CVM 160.



### 1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a **COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-G**, acima qualificada (“Emissora”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, conjunto 281, Bloco A, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander”), o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º Andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“UBS BB”), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XP”), e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Bradesco BBI” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander, o UBS BB e a XP, “Coordenadores”), vêm a público comunicar que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até 2 (duas) séries, da 3ª (terceira) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), sendo o valor nominal unitário das Debêntures de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2024 (“Data de Emissão”), o montante total de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, destinada exclusivamente a Investidores Qualificados (conforme definido abaixo) (“Oferta”), conforme previsto no “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações,



da Espécie com Garantia Real, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G”, celebrado em 24 de janeiro de 2025, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”, respectivamente).

A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, no sistema de vasos comunicantes (“Sistema de Vasos Comunicantes”), de modo que a quantidade de séries das Debêntures a serem emitidas será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), ressalvado que qualquer uma das séries das Debêntures poderá ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (“Debêntures da Primeira Série” e “Debêntures da Segunda Série”, respectivamente). De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries deverá ser deduzida da quantidade a ser alocada na outra série, respeitada a quantidade total de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Debêntures, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão. As Debêntures serão alocadas entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo montante mínimo para alocação em determinada série.

A subscrição e integralização das Debêntures da Segunda Série somente poderão ser realizadas por investidores que venham a subscrever, no mínimo, 1.000 (mil) Debêntures da Segunda Série, correspondentes a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data de Emissão (“Lote Mínimo”). A subscrição e integralização das Debêntures da Segunda Série poderá ser realizada por um ou mais investidores, desde que seja respeitada a subscrição e integralização do Lote Mínimo por cada investidor.

As Debêntures contarão com as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos; e (iii) Cessão Fiduciária (conforme termos definidos na Escritura de Emissão). Adicionalmente, caso haja sobre custos nas operações da Emissora ou outras insuficiências nos termos definidos no Compromisso de Suporte (conforme definido na Escritura de Emissão), a Companhia Siderúrgica Nacional, sociedade anônima, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM na categoria “A”, sob o nº 4030, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 19º e 20º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 33.042.730/0001-04, e a Companhia Florestal do Brasil, sociedade anônima, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 20º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 18.368.414/0001-33, deverão realizar aporte de capital na Emissora, nos termos previstos no Contrato de Compromisso de Suporte (conforme definido na Escritura de Emissão).

Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, observado o disposto no artigo 61, §2º, da Resolução CVM 160, para a verificação da demanda pelas Debêntures, de modo a definir (i) a quantidade final de Debêntures em cada série; (ii) a existência de cada uma das séries (“Procedimento de Bookbuilding”). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado pela Emissora por meio de celebração de aditamento à Escritura de Emissão.

As Debêntures serão emitidas na forma prevista do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), e no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto 11.964”), ou de normas que as alterem, substituam ou complementem. O Projeto (conforme definido abaixo) foi protocolado junto à Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento do Ministério de Minas e Energia (“MME”) em 26 de julho de 2024, conforme complementado em 29 de novembro de 2024, sob os números de protocolo indicados abaixo. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados ao pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relativas ao Projeto, conforme detalhado na tabela abaixo:

<b>Protocolo MME</b>	<b>Protocolo Digital nº 002852.0009716/2024 e nº 002852.0012318/2024; e Número Único de Protocolo (NUP) 48340.003497/2024-79</b>
<b>Nome Empresarial e inscrição CNPJ do titular do Projeto</b>	Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G CNPJ: 39.881.421/0001-04
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra</b>	Setor de energia, especificamente em geração por fontes renováveis.



**Objeto e objetivo do Projeto**

O presente projeto de investimento refere-se ao pagamento futuro e ao reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos de investimento, incluindo pagamento da bonificação pela outorga prevista na Subcláusula Décima Primeira da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão. O Contrato de Concessão é decorrente do Leilão de Privatização da Emissora nº 01/2022, promovido em 29 de julho de 2022, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, antigo controlador da Emissora, e contempla um conjunto de 13 (treze) usinas já existentes no estado do Rio Grande do Sul, sendo 8 (oito) pequenas centrais hidrelétricas, quais sejam, (i) PCH Capigui (CEG PCH.PH.RS.000654-8) (“PCH Capigui”); (ii) PCH Ernestina (CEG PCH.PH.RS.000898-2) (“PCH Ernestina”); (iii) PCH Forquilha (CEG PCH.PH.RS.000976-8) (“PCH Forquilha”); (iv) PCH Guarita (CEG PCH.PH.RS.001076-6) (“PCH Guarita”); (v) PCH Herval (CEG PCH.PH.RS.001085-5) (“PCH Herval”); (vi) PCH Ijuizinho (CEG PCH.PH.RS.027405-4) (“PCH Ijuizinho”); (vii) PCH Passo do Inferno (CEG PCH.PH.RS.001998-4) (“PCH Passo do Inferno”); e (viii) PCH Santa Rosa (CEG PCH.PH.RS.026730-9) (“PCH Santa Rosa” e, em conjunto com a PCH Capigui, a PCH Ernestina, a PCH Forquilha, a PCH Guarita, a PCH Herval, a PCH Ijuizinho e a PCH Passo do Inferno, as “PCHs”) e 5 (cinco) usinas hidrelétricas, quais sejam, (i) UHE Bugres (CEG UHE.PH.RS.000324-7) (“UHE Bugres”) (ii) UHE Jacuí (CEG UHE.PH.RS.001217-3) (“UHE Jacuí”); (iii) UHE Itaúba (CEG UHE.PH.RS.027019-9) (“UHE Itaúba”); (iv) UHE Passo Real (CEG UHE.PH.RS.002003-6) (“UHE Passo Real”); (v) UHE Canastra (CEG UHE.PH.RS.000635-1) (“UHE Canastra” e, em conjunto com a UHE Bugres, a UHE Jacuí, a UHE Itaúba, a UHE Passo Real, as “UHEs” e, em conjunto com as PCHs, “Projeto”).

O pagamento futuro e reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos de investimento, incluindo pagamento da bonificação pela outorga está previsto no Art. 2º do Decreto nº 9.271, de 25 de janeiro de 2018, conforme alterado e segue as premissas colocadas pela Portaria Interministerial nº 003, de 16 de setembro de 2021, conforme alterada, possibilitando a assunção de um novo contrato de concessão para ativos de geração já existentes e que passaram por processo de privatização. Conforme alínea I da Subcláusula Décima Primeira da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão, trata-se de obrigação da Emissora, sendo que o eventual descumprimento acarreta a resolução do Contrato de Concessão. Assim, tal pagamento permite a continuidade da Concessão (conforme definida abaixo) por um novo período de 30 (trinta) anos, permitindo a continuidade de parcela relevante da geração de energia renovável no estado do Rio Grande do Sul, além de viabilizar novos investimentos na manutenção e melhorias dos ativos contemplados no Contrato de Concessão.

<b>Data de Início do Projeto</b>	18 de novembro de 2022.
<b>Fase Atual do Projeto</b>	O bônus de outorga no montante de R\$2.051.016.278,51 (dois bilhões, cinquenta e um milhões, dezesseis mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) foi quitado em 08 de dezembro de 2022. Este pagamento estava previsto no Contrato de Concessão, com vigência até novembro de 2052. Nesse sentido, o objeto do pagamento encontra-se em plena vigência, com a operação das usinas contempladas no Contrato de Concessão dentro dos parâmetros regulatórios vigentes.
<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	18 de novembro de 2052.
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b>	As usinas da Emissora são integralmente da fonte hidrelétrica, ou seja, totalmente renováveis. O Projeto permite a continuidade da operação das usinas objeto do Projeto, que possuem significativa importância histórica e econômica para o Estado do Rio Grande do Sul, bem como para os diversos municípios em que estão situadas. Além disso, o Contrato de Concessão, com vigência de longo prazo, traz a perspectiva de novos investimentos nas usinas, com a possibilidade de atualizações tecnológicas, melhorias e eventuais ampliações das mesmas, trazendo benefícios econômicos para a Emissora e para toda a sociedade.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	R\$2.051.016.278,51 (dois bilhões, cinquenta e um milhões, dezesseis mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
<b>Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão</b>	R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais).
<b>Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</b>	58,5075%

## 2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada sob o rito automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “b”, da Resolução CVM 160, por se tratar de (i) oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis ou não-permutáveis em ações de emissão da Emissora; (ii) debêntures de emissão de emissor de valores mobiliários, em fase operacional, registrado na categoria “B” perante a CVM, qual seja, a Emissora, e (iii) destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definição prevista nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Qualificados”).

Ainda, a Oferta não será objeto de análise prévia pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do anúncio de encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, em vigor desde 15 de julho de 2024, e do artigo 15 e do artigo 16 da parte geral das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, em vigor desde 15 de julho de 2024.

## 3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)(2)</sup>
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Disponibilização deste Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar e da Lâmina	27/01/2025
2.	Início da Apresentação a Potenciais Investidores ( <i>Roadshow</i> )	27/01/2025
3.	Início do Período de Reserva	03/02/2025
4.	Encerramento do Período de Reserva	25/02/2025
5.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Disponibilização do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	26/02/2025
6.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Disponibilização do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Realização do Procedimento de Alocação	27/02/2025
7.	Data de Liquidação das Debêntures	28/02/2025
8.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início.

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

## 4. OBTENÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DAS LÂMINAS DA OFERTA

Os Investidores que desejarem obter exemplar deste “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G” (“Aviso ao Mercado”), da “Lâmina da Oferta Pública de Distribuição da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G” (“Lâmina da Oferta”), do “Prospecto Preliminar da Oferta Pública



de Distribuição da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G” (“Prospecto Preliminar”), ou informações adicionais sobre a Oferta, deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização deste Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), conforme abaixo indicados:

**Emissora:** <https://ri.ceeegeracao.com.br/> (neste *website* clicar em “Publicações CVM” e localizar o documento desejado);

**Coordenador Líder:** <https://www.itau.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste *website* clicar na seção “CEEE-G” e então, na seção “2025” e, a seguir, em 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G e localizar o documento desejado);

**Santander:** <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em->

[andamento](#) (neste *website*, clicar em “3ª Emissão de Debêntures da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G”, e assim obter os documentos desejados)

**UBS BB:** <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste *website*, clicar em “Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-G - 3ª Emissão de Debêntures”, então, localizar o documento desejado).

**XP:** <https://www.xpi.com.br/> (neste *website* clicar em “Produtos e Serviços”, depois clicar em “Oferta Pública” e procurar por “Debêntures da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G - 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G” e selecionar o documento desejado);

**Bradesco BBI:** <https://www.bradescobbi.com.br/public-offers/> (neste *website*, na aba “Tipo de Oferta”, selecionar “Debêntures”, buscar por “3ª Emissão de Debêntures da CEEE-G”, e localizar o documento desejado);

**CVM:** [www.gov.br/cvm/pt-br](http://www.gov.br/cvm/pt-br) (neste *website*, acessar no menu “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas CVM”, clicar em “Companhias”, clicar em “Consulta de Documentos de Companhias”. No campo “1 - Consulta por parte de nome ou CNPJ de companhias registradas (companhias abertas, estrangeiras e incentivadas)”, nesta ordem, (a) digitar o nome ou CNPJ da Emissora, (b) clicar no nome da Emissora, (c) selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e localizar o documento desejado);

**B3:** [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) (neste *website* acessar o menu “Produtos e Serviços”, no menu, acessar na coluna “Negociação” o item “Renda Fixa”, em seguida, no menu “Títulos Privados” clicar em “Saiba Mais”, e na próxima página, na parte superior, selecionar “Debêntures” e, na sequência, à direita da página, no menu “Sobre Debêntures”, clicar em “Informações, características, preços e mais” e selecionar “Prospectos” (em “Debêntures Balcão: Características e informações”) e localizar o documento desejado).

**NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, COM A CVM E/OU COM A B3.**

**A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “B”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**



**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA EMISSÃO, A LÂMINA DA OFERTA, O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO PROSPECTO PRELIMINAR.**

**ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar.

A data deste Aviso ao Mercado é de 27 de janeiro de 2025.



#### COORDENADOR LÍDER



#### COORDENADORES

